

**ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO DO
PREGÃO N. 01/2009 REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA OSTENSIVA PARA A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2009, às 9h, no Auditório do Edifício-Sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, reuniu-se o pregoeiro Hélio Vital da Silva Souza e a servidora Christiane de Freitas Cavalcante Salum para a sessão do PREGÃO PR/AM N. 01/2009. O pregoeiro iniciou os trabalhos com o credenciamento das empresas interessadas. Compareceram as empresas: **AMAZON SECURITY LTDA.**, representada pela **Sra. Francivane Guimarães da Silva**; **AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, representada pelo **Sr. Milton Ramos Vieira**; **MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, representada pelo **Sr. Josafá Andrade Aranha**; **NORSERTEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, representada pelo **Sr. Federico Bresani Salvi** e **SERVIS SEGURANÇA LTDA.** que não credenciou nenhum representante, apresentando somente os envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação. Dando prosseguimento à sessão, foram recebidos os documentos relativos à *proposta de preço e documentação*, iniciando-se a análise da aferição do teor da proposta de preços e especificações com os requisitos exigidos no edital. Dando-se continuidade à Sessão Pública, foi feita a leitura dos preços das propostas do licitante, em estrita observância ao item V – *JULGAMENTO DAS PROPOSTAS* do Edital. Foram registrados os seguintes valores mensais: **R\$ 20.241,39** (vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) para a empresa **AMAZON SECURITY**; **R\$ 18.454,74** (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para a empresa **AMAZONAS SEGURANÇA**; **R\$ 21.093,82** (vinte e um mil, noventa e três reais e oitenta e dois centavos) para a empresa **MARSHAL**; **R\$ 19.849,59** (dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para a empresa **NORSERTEL**; **R\$ 18.093,02** (dezoito mil, noventa e três reais e dois centavos) para a empresa **SERVIS**. Iniciou-se a fase de lances verbais. A empresa **NORSERTEL** não ofertou lance. A empresa **AMAZONAS SEGURANÇA** ofertou o lance de **R\$ 17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais)**. Foi aberto o envelope com os documentos referentes à habilitação da empresa **AMAZONAS SEGURANÇA**, não se verificando nenhuma

irregularidade. O pregoeiro declarou a empresa **AMAZONAS SEGURANÇA** como vencedora, tendo em vista que o mesmo possui valor compatível aos praticados no mercado local, adequa-se às exigências do Edital e, ainda, ajusta-se à dotação orçamentária disponibilizada. Aberta a oportunidade de interposição de recursos, a empresa **AMAZON SECURITY** vai interpor recurso contra as seguintes empresas: **AMAZONAS SEGURANÇA** em razão da planilha de preços do grupo A, percentual em desacordo, ausência intra-jornada e descanso semanal remunerado da planilha da guardete, e também da não apresentação dos atestados averbados no CRA, e o alvará de habilitação no CRA vencido; **SERVIS**, em razão do valor do vale-transporte, imposto de renda e CSLL, embora tenha sido motivo de esclarecimento do pregoeiro; **NORSEGEL**, em razão do percentual do décimo terceiro salário e os percentuais do grupo C em desacordo com a legislação; **MARSHAL**, em razão do percentual de férias e décimo terceiro salário, assim como percentuais de encargos sociais, que não corresponde ao valor final. O pregoeiro nada tendo a acrescentar decidiu encerrar a presente sessão às 11h25. O pregoeiro manteve a decisão e adjudicou o item à empresa **AMAZONAS SEGURANÇA**, abrindo o prazo de três dias para razões e contra-razões. O pregoeiro devolveu o envelope de documentação das demais empresas aos seus respectivos representantes. Esta Ata foi lavrada por mim, Christiane de Freitas Cavalcante Salum, membro da equipe do pregão, e vai assinada por todos.

HÉLIO VITAL DA SILVA SOUZA
Pregoeiro

AMAZON SECURITY LTDA.
Francivane Guimarães da Silva

AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Milton Ramos Vieira

MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Josafá Andrade Aranha

**NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE
VALORES LTDA.**
Federico Bresani Salvi